

LEI MUNICIPAL Nº 2.065 – DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre alterações no PPA e na LDO, e autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual de Investimentos, constante da Lei Municipal nº 2.020/17, no Programa e Ação constante do Anexo IV – Relação de Programas (0037 – Desenvolvimento e Manutenção da Rede Escolar) da presente lei, o seguinte Projeto:

1082 – Aquisição de Ônibus Rural Escolar

Art. 2º - Fica autorizada a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 2.051, de 26 de junho de 2018, em seu Anexo IV – Programas, Metas e Ações (0037 – Desenvolvimento e Manutenção da Rede Escolar), o seguinte Projeto:

1082 -- Aquisição de Ônibus Rural Escolar

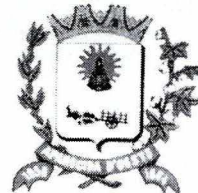
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial nas seguintes classificações orçamentárias.

02	EXECUTIVO
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020601	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
12	Educação
361	Ensino Fundamental
0037	Desenvolvimento e Manutenção da Rede Escolar
1082	Aquisição de Ônibus Rural Escolar

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E OBRAS E INSTALAÇÕES
0.05.14 220.143 PAR – FNDE R\$ 226.550,00

Art. 4º - Para cobertura das despesas no valor de R\$ 226.550,00 serão utilizados recursos oriundos do Ministério da Educação – FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP



Art. 5º - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 14 de novembro de 2018.


MAÉRCIO DIAS DE MENEZES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo com faculta a Lei Orgânica do Município.


PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração